



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

TERMO AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2024, na Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas- MG, eu, Sheila Mari dos Santos, Agente de Contratação Legal, designada pela Portaria Nº 01/2024, autuo os documentos de Inexigibilidade que adiante seguem. E para constar, firmo esta autuação.

Processo administrativo Nº 16/2024

Inexigibilidade: nº 15/2024

Objeto: Inscrições de 07 Vereadores para o curso de capacitação com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.006-3990.39.00 – serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 014)

Couto de Magalhães de Minas, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Sheila Mari dos santos
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcouthom@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Exma. Sr(a). Sheila Mari dos Santos

Agente de contratação da Câmara Municipal

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na cidade de Belo Horizonte-MG para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é:

- **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**, o qual abordará os seguintes assuntos:

- Terça-Feira:

03/09/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

- Quarta-Feira:

04/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Introdução – Terceirização: Conceitos e Limites; Evolução Normativa do Instituto da Terceirização Stricto Sensu: De 1967 às Recentes Modificações; A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e o Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra; Terceirização e Legislação Estadual e Local Sobre o Tema - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Quinta-Feira:

05/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Terceirização Stricto Sensu na Administração Pública; Limites à Terceirização – A Jurisprudência Atualizada; Atividade-Meio E Atividade-Fim; Contratação Temporária; A Inviolabilidade Material do Vereador na Constituição Federal - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Sexta-Feira:

06/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Necessidade de Garantias Institucionais para a Atividade Parlamentar; Imunidade e Inviolabilidade na Constituição de 1988; Natureza Jurídica da Inviolabilidade; Limites do Poder Constituinte Estadual, Pronunciamentos do STF; Excessos Cometidos no uso da Prerrogativa Constitucional - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Vereador Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60
Rua Celina Diniz, 11 – Centro
CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663
Email: cmcoutom@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**: na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1. **TEMA DO CURSO:** ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA
- 3.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES.
- 3.3. • Terça-Feira:
03/09/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
4. • Quarta-Feira:
04/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Introdução – Terceirização: Conceitos e Limites; Evolução Normativa do Instituto da Terceirização Stricto Sensu: De 1967 às Recentes Modificações; A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e o Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra; Terceirização e Legislação Estadual e Local Sobre o Tema - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
5. • Quinta-Feira:
05/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Terceirização Stricto Sensu na Administração Pública; Limites à Terceirização – A Jurisprudência Atualizada; Atividade-Meio E Atividade-Fim; Contratação Temporária; A Inviolabilidade Material do Vereador na Constituição Federal - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
6. • Sexta-Feira:
06/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Necessidade de Garantias Institucionais para a Atividade Parlamentar; Imunidade e Inviolabilidade na Constituição de 1988; Natureza Jurídica da Inviolabilidade; Limites do Poder Constituinte Estadual, Pronunciamentos do STF; Excessos Cometidos no uso da Prerrogativa Constitucional - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60
Rua Celina Diniz, 11 – Centro
CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663
Email: cmcouthom@yahoo.com.br

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública

4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 6.230,00(seis mil duzentos e trinta reais).
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusivas do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcouthom@yahoo.com.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG poderá garantir a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem Prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 9.1.1 Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG;
 - 9.1.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de
- 9.3 Minas/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

10. DA CESSÃO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste Sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Diamantina/MG.

Couto de Magalhães de Minas, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcouthom@yahoo.com.br

EXMO.SR. Lázaro de Paula Lemos

Presidente da Câmara Municipal

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências no sentido de AUTORIZAR a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES: na Cidade de BELO HORIZONTE-MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

- Terça-Feira:

03/09/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

- Quarta-Feira:

04/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Introdução – Terceirização: Conceitos e Limites; Evolução Normativa do Instituto da Terceirização Stricto Sensu: De 1967 às Recentes Modificações; A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e o Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra; Terceirização e Legislação Estadual e Local Sobre o Tema - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Quinta-Feira:

05/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Terceirização Stricto Sensu na Administração Pública; Limites à Terceirização – A Jurisprudência Atualizada; Atividade-Meio E Atividade-Fim; Contratação Temporária; A Inviolabilidade Material do Vereador na Constituição Federal - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Sexta-Feira:

06/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Necessidade de Garantias Institucionais para a Atividade Parlamentar; Imunidade e Inviolabilidade na Constituição de 1988; Natureza Jurídica da Inviolabilidade; Limites do Poder Constituinte Estadual, Pronunciamentos do STF; Excessos Cometidos no uso da Prerrogativa Constitucional - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

PARTICIPANTES:

Lázaro de Paula Lemos

Darcirley Valdecy de Souza

Wagner José Caldeira

Mariana Lenize Souza

Romário Batista Lopes

Vicente Avelar Silva

Armando Raimundo Ferreira

Cordialmente,

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Recebido pelo Presidente da Câmara dia ____/____/____.

Assinatura: _____

Solicitação deferida pelo Presidente da Câmara dia ____/____/____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2024, foi requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é: **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**

No mesmo dia foi autuado por este Agente de Contratação para iniciar a referida contratação.

Posto, isso, encaminhamos ofício à assessoria jurídica pedindo indicação de qual modalidade a ser tomada no Processo Licitatório e a contadora e a tesouraria da Casa para informar a disponibilidade orçamentária e da existência de recursos financeiros, bem como, as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a esse agente, para prosseguimento.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Sheila Mari dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

Senhora Angélica Lavarini Calazans.
Prezado Contador da Câmara Municipal

Senhora,

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVOLABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**, na Cidade de BELO HORIZONTE-MG, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Sheila Mari dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcoutom@yahoo.com.br

Sr. Armando Raimundo Ferreira
Tesoureiro da Câmara Municipal.

Solicito de Vossa Senhoria, informação sobre a existência de disponibilidade recursos financeiros, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é: **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES** na Cidade de BELO HORIZONTE-MG, bom como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, inciso II LC-101/2000.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Sheila Mari dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

Senhor Thiago Rocha Bellico.

Prezado Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico no que se diz respeito a necessidade de abertura de processo licitatório ou não para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é: **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**. Segue anexo Termo de Referência e cotação de mercado.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Sheila Mari dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60
Rua Celina Diniz, 11 – Centro
CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663
Email: cmcoutom@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ilmo. Sra. Sheila Mari dos Santos
Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**, na Cidade de BELO HORIZONTE-MG.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

P05

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

Art. 39... ..

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcouthom@yahoo.com.br

se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):

Os cursos disponibilizados pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Quanto aos cursos promovidos pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- Notória especialização da contratada: O “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios de Minas Gerais e de vários outros Estados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcouthom@yahoo.com.br

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

As cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que o **“INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”** disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, deverá haver um contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

Do Preço:

O quantum cobrado pela inscrição em cursos promovidos pelo **“INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”** esta em patamares aceitáveis e foi devidamente comprovado mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços para outros órgãos públicos em acordo com o exigido no art. 23 §4º da Lei 14.133/21.

Ademais, há de se considerar que, segundo os próprios sevidores e vereadores, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar o curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVOLABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES** ;, na Cidade de BELO HORIZONTE-MG, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

E suas posteriores alterações, devendo ainda ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Thiago Rocha Bellico
OAB/MG 127.642



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS E FINANCEIRAS

Para: Sheila Mari dos Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG

Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.006 – 3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 014)

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Angélica Lavarini Calazans

Contadora - CRC/MG 70.749/O-6



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

SERVIÇO DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para: Sheila Mari dos Santos

Agente de Contratação da Câmara Municipal

A vista de informações supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara Municipal, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento da efetiva contratação terá um prazo de cinco dias após a entrega da nota fiscal para realização do mesmo.

Além do mais, DECLARO que a despesa, do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Armando Raimundo Ferreira
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcoutom@yahoo.com.br

Exmo. Sr. Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara Municipal

Solicito de V.Exa. Autorização para dar prosseguimento na Contratação por inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVOLABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**: na Cidade de BELO HORIZONTE-MG, na forma recomendada pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Segue anexo Parecer Jurídico.

Cordialmente,

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Sheila Mari dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

DESPACHO

Defiro abertura da inexigibilidade de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60
Rua Celina Diniz, 11 – Centro
CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663
Email: cmcoutom@yahoo.com.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, nomeado (a) pela Portaria 01/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

01.031.0001.2.006 – 3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 014)

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas, pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 15/2024, objetivando a contratação de curso com a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é: **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES na Cidade de BELO HORIZONTE-MG.**

- Terça-Feira:

03/09/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

- Quarta-Feira: 04/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Introdução – Terceirização: Conceitos e Limites; Evolução Normativa do Instituto da Terceirização Stricto Sensu: De 1967 às Recentes Modificações; A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e o Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra; Terceirização e Legislação Estadual e Local Sobre o Tema - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Quinta-Feira:

05/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Terceirização Stricto Sensu na Administração Pública; Limites à Terceirização – A Jurisprudência Atualizada; Atividade-Meio E Atividade-Fim; Contratação Temporária; A Inviolabilidade Material do Vereador na Constituição Federal - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Sexta-Feira:

06/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Necessidade de Garantias Institucionais para a Atividade Parlamentar; Imunidade e Inviolabilidade na Constituição de 1988; Natureza Jurídica da Inviolabilidade; Limites do Poder Constituinte Estadual, Pronunciamentos do STF; Excessos Cometidos no uso da Prerrogativa Constitucional - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Sheila Mari dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: *cmcoutom@yahoo.com.br*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas-, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo de Contratação de nº 16/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da Contratação da Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 52.835.850/0001-03.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60
Rua Celina Diniz, 11 – Centro
CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663
Email: cmcoutom@yahoo.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2024 do PROCESSO ADM. Nº 16/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para capacitação e treinamento para 07 Vereadores, do dia 03 ao dia 06/09/2024 no curso cujo tema é **ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES**, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 52.835.850/0001-03.

Valor Total R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2024.

DOTAÇÃO:

01.031.0001.2.006 – 3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 014)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Couto de Magalhães de Minas/MG, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

Lázaro de Paula lemos
Presidente da Câmara Municipal
Couto de Magalhães de Minas-MG